



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.543, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INTERVENÇÃO E DOS INTERVENTORES PREVISTOS NO DECRETO N.º 2.772, DE 13 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Prorrogada até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º, do Decreto n.º 2.772, de 13 de março de 2017, a intervenção do Município na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, com sede na Rua Coronel Manoel de Souza Meirelles, n.º 40, nesta cidade de Tambaú, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.052.350/0001-02, de modo a continuar assegurando a prestação dos serviços à população tambauense.

Art. 2º - Permanecem nomeados como interventores, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.366, de 15 de fevereiro de 2021, as seguintes pessoas:

I – Interventor Presidente

Marcionilo Pereira de Souza Filho – RG n.º 25.259.801-5

II – Interventor Secretário

Marco Antonio Zanardi – RG n.º 19.374.539

III – Interventor Financeiro

Anderson Reitano Ricardo – RG n.º 40.598.633-6



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

IV – Conselho Fiscal:

Susana Cristina Assalin Bassanezi – RG nº 24.531.796-X

Nathália da Silva Andrade – RG nº 40.399.872-4

Art. 3.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de outubro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de outubro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo